

Institui no âmbito do Estado de Goiás, a Semana da Gastronomia e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

Nº _____ DE _____ 2005

“Institui no âmbito do Estado de Goiás, a Semana da Gastronomia e da outras providências”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, a “Semana da Gastronomia”, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de novembro.

Artigo 2º - A participação do Poder Público Estadual, no conjunto de eventos para a Semana da Gastronomia, se dará em parceria com os municípios e a iniciativa privada,

especialmente com setores ligados ao setor hoteleiro e de gastronomia.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Turismo de eventos já é uma realidade em Goiânia e em todo o estado. Diversos municípios goianos já desenvolvem eventos gastronômicos em determinados períodos do ano. Especificamente podemos citar os festivais de gastronomia de Alto Paraíso, Cidade de Goiás, Pirenópolis e Nova Veneza. Este projeto visa integrar e apoiar estas e dezenas de outras atividades desenvolvidas no Estado.

Por outro lado, não se pode deixar de conceber que a gastronomia, no sentido mais profissional e turístico, tem relação direta com o setor de hotelaria e hospedagem, numa vertente quase que única no turismo de negócios que tem caracterizado o nosso estado.

O setor de alimentação no Estado de Goiás é marcado pela extrema diversidade e alta qualidade, com serviços exclusivos e diferenciados ao consumidor local ou ao turista, são milhares de empregos diretos e indiretos na prestação de um serviço de utilidade pública onde, pelo menos 50% da população economicamente ativa, faz uma refeição fora de sua casa.

Ante o exposto, formulamos o presente projeto de lei a fim de homenagearmos esta importante atividade econômica, pela excelência dos serviços prestados, e, especialmente, os usuários desses serviços, famílias, turistas e homens e mulheres de negócio.

*Sala das Sessões, aos ____ dias do mês de
_____ de 2005.*

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual